

SENTENÇA Nº 362/2025

Despacho de encerramento do Processo 1781/2025

No âmbito do processo *supra* identificado, foi agendada audiência de julgamento a realizar no dia 26 de setembro de 2025, nas instalações do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, sitas na Rua dos Douradores, 108, 3.º, em Lisboa, sob a presidência da Juíza-Árbitra, Professora Doutora Daniela Mirante.

Sucedem, porém, que na data de 26 de setembro, veio a Reclamada, na pessoa da sua mandatária Dra. ----, informar o Tribunal, através de correio eletrónico, que havia sido alcançado um acordo com os Reclamantes, tendo disso mesmo feito prova. Neste sentido e face à inutilidade superveniente da lide, determina o Tribunal o encerramento do processo ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, al. c), da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Sem custas adicionais.

Notifique, com cópia.

Lisboa, 26 de setembro de 2025.

A Juiz Árbitro,

(Daniela Mirante)